Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva, nº 471, Centro, Iconha/ES. CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-2379 E-mail: semades@iconha.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

SEMADES 002/2022

Processo nº **2003/2022**

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA DE 10 (DEZ) AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES INDIVIDUAIS, ENQUADRADOS NAS CATEGORIAS A, A/C, B, V, P NO PRONAF PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (PAB) - MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA VIA TERMO DE ADESÃO. A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS OCORRERÁ ATÉ 31/09/2022.

PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 23/02/2022 ao dia 04/03/2022 no horário de 08h às 10h e de 12:30h às 15h, no protocolo da Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO / PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: dia 07/03/2022 às 08:00 horas.

CONTATOS: (28) 3537-2270.

E-MAIL PARA CONSULTAS: licitação.iconha@gmail.com

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Iconha, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna de conhecimento dos interessados que, mediante a presente SELEÇÃO PÚBLICA, selecionará agricultores e agricultoras familiares individuais enquadrados no PRONAF, que tenham interesse em comercializar gêneros alimentícios através PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB, conforme os critérios especificados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei 14.484, de 29 de dezembro de 2021 - institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 - regulamenta o Programa Alimenta Brasil; Portaria nº 117/2021, de 2 de dezembro de 2021 - dispõe sobre os procedimentos operacionais do Programa Alimenta Brasil, na Modalidade Compra com Doação Simultânea realizado por meio de Termo de Adesão;

2.2. Resoluções do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, em especial, a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021, que estabelece os critérios de elegibilidade e priorização dos beneficiários do auxílio inclusão produtiva rural.

2.3. Lei nº 11.326, de 24/07/2006; Lei nº 11.346, de 15/09/2006; Lei nº 12.512, de 14/10/2011; Decreto Federal nº 7.775, 04/07/2012; Decreto Federal nº 8.026, 06/06/2013; Decreto Federal n.°8.293,12/08/2014; Resolução GGPAB nº 44, de 16/08/2011; Resolução GGPAB nº 59, de 10/07/2013; Resolução GGPAB nº 81, de 9/04/2018; Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020; Resolução GGPAB nº 83, de 01/07/2020.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente Seleção Pública consiste em habilitar e credenciar 10 (dez) agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através do Programa Alimenta Brasil (PAB), na modalidade Doação Simultânea, destinados às Unidades Receptoras, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4. INSTÂNCIA DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

4.1.1. O Município de Iconha/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, será responsável pela execução do PAB;

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo de SELEÇÃO os agricultores e agricultoras familiares individuais enquadrados no PRONAF, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de acordo com a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, conforme estabelecido nos subitens seguintes, e que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

5.2. Os beneficiários fornecedores (agricultores e agricultoras familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais) deverão entregar ao setor de licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados, os quais deverão ser protocolados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor Público do Setor de Licitação (antes do envelope ser fechado):

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade;

c) Cópia do Comprovante da Inscrição do Cadastro Único - CADÚNICO (Cadastro do bolsa família), se possuir.

d) Cópia da DAP válida e/ou Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) emitida nos últimos 30 dias ou com vencimento superior a data final da proposta;

e) Cópia da Declaração ou Certificado de Conformidade de Produção Orgânica, expedido pelo MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por entidades cadastradas e credenciadas por este órgão, se possuir;

f) Termo de Compromisso do/a Agricultor/a, conforme o Anexo I deste Edital.

g) Certidões negativas de débitos fiscais do município, estado e união (ou positiva com efeito de negativa), Certidão negativa para débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), que podem ser emitidas gratuitamente por meio da internet.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO / DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O envelope contendo a documentação exigida no item 5 deverá ser protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Iconha/ES, entre os dias 23/02/2022 e 04/03/2022, no horário de 08h às 10h e 12:30h às 15h.

6.2. Os envelopes deverão estar lacrados e conter etiqueta de identificação do produtor, contendo nome, CPF, telefone e endereço, escritas de forma legível ou digitada.

6.3. Não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

6.4. Não será aceita Proposta de Fornecimento (Anexo I) sem as devidas assinaturas.

6.5. Cada agricultor/a individual só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

6.6. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Alimenta Brasil - PAB, na modalidade de execução Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão, aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detém a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E VIGÊNCIA DA SELEÇÃO PÚBLICA DO PAB

7.1. A Sessão Especial de Licitação ocorrerá no auditório do CRAS, localizado na Rua Manoel Jacques Soares, SN, Bairro Jardim Jandira, no dia **07/03/2022**, às 8h.

7.2. Aberta a sessão, a Comissão Especial de Seleção para o PAB realizará a abertura dos envelopes e avaliação da documentação a fim de avaliar se as proponentes atendem critérios mínimos de habilitação, conforme itens 5.1 e 5.2. Em seguida, avaliará o restante da documentação e a regularidade fiscal e trabalhista em cada caso.

7.2.1. Serão considerados **inabilitados** os agricultores que não apresentarem regularidade fiscal ou trabalhista, que apresentarem documentação falsa ou que seja omissa quanto a real situação do produtor.

7.3. Terminada a fase habilitatória, proceder-se-á a seleção dos produtores.

7.4. Serão SELECIONADOS os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 5, além de atenderem a todas exigências deste edital.

7.5. SELECIONADOS os agricultores e/ou agricultoras familiares individuais enquadrados no PRONAF, que satisfaçam os requisitos de credenciamento,

será divulgado no Diário Oficial da AMUNES e da União o resultado do julgamento.

7.6. A vigência do credenciamento dos agricultores e/ou agricultoras familiares será a partir da publicação dos Nomes dos SELECIONADOS, podendo a sua exclusão ocorrer a qualquer momento, a pedido formalizado do SELECIONADO.

7.7. O credenciamento ficará vigente até 31/09/2022.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.3. Após a publicação no Diário Oficial da AMUNES e da União, do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso poderão ser formalizadas por e-mail endereçado ao departamento de licitação, no endereço eletrônico: licitacao.iconha@gmail.com.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

9.1. Quando houver mais de um SELECIONADO que forneça o mesmo produto, a Comissão Especial de Licitação avaliará os seguintes critérios de

priorização na elaboração da lista classificatória dos agricultores e agricultoras familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAB:

9.2. Agricultores/Agricultoras familiares:

9.3. Do município de Iconha/ES;

9.4. Mulheres participantes do programa;

9.5. Agricultoras e agricultores familiares de Comunidades tradicionais quilombolas ou indígenas;

9.6. Agricultoras e agricultores familiares Assentados da reforma agrária;

9.7. Agricultoras e agricultores familiares com produção agroecológica ou orgânica.

9.8. Em atendimento à Resolução GGPAA nº 59, de 10/07/2013, da totalidade dos agricultores e agricultoras familiares SELECIONADOS e habilitados, a classificação final deverá contemplar minimamente os seguintes percentuais:

9.8.1. 40% de beneficiários fornecedores agricultores/agricultoras familiares prioritários;

9.8.2. 40% de beneficiários fornecedores mulheres agricultoras;

9.8.3. 5% de beneficiários fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos.

9.8.4. Serão considerados inabilitados os agricultores que não apresentarem regularidade fiscal ou trabalhista ou que não apresentarem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) válida.

9.9. No caso da recorrência de empate após a utilização dos critérios de priorização, será realizado sorteio.

9.10. Quando do não preenchimento das vagas deste edital, poderá a Comissão Especial de Licitação considerar como SELECIONADOS os produtores residentes em municípios adjacentes que protocolizarem os envelopes no período destinado ao recebimento de propostas para este certame.

9.11. Terminada a fase de seleção, proceder-se-á a divisão dos quantitativos dos produtos conforme a capacidade de produção informada por cada produtor, respeitando o limite de valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a cada produtor.

9.12. Considerando que o montante de recursos destinado para execução pelo município é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que o teto máximo anual para cada produtor é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), o saldo dos produtores poderá ser reajustado para valor maior que R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por produtor até o limite do teto do programa, nos seguintes casos:

9.12.1. Quando a capacidade de produção de alguns produtores for menor que R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de outros for maior que o referido valor;

9.12.2. Quando não houver o preenchimento de todas as vagas e os produtores possuírem capacidade produtiva maior que R$ 5000,00 (cinco mil reais);

9.13. A redivisão do Saldo e das quantidades excedentes será realizada de forma proporcional, respeitando os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

10. DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

10.1. O prazo de entrega dos produtos será previamente acordado com os agricultores e/ou agricultoras familiares fornecedores com antecedência de 10 (dez) dias úteis, sendo emitida Solicitação de Fornecimento pela SEMADES.

10.2. O SELECIONADO receberá da SEMADES sua Solicitação de Fornecimento, preferencialmente por e-mail.

10.3. Caso o SELECIONADO não atenda à Solicitação de Fornecimento dos produtos ofertados na proposta do chamamento público ele será penalizado, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas no item 16 do presente edital.

11. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

11.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente no endereço constante no Anexo III deste Edital, após recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela SEMADES.

11.2. A unidade receptora fará a redistribuição para as demais Entidades Socioassistenciais do Município (que estiverem aptas a serem unidades receptoras).

11.3. O recebimento do produto no local designado será feito por servidor (Responsável Técnico do Equipamento) ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

11.4. O SELECIONADO dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Solicitação de Fornecimento respectivas;

11.5. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo SELECIONADO, receberá o produto verificando a especificação, quantidade, e outros pertinentes:

11.6. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo SELECIONADO;

11.7. Caso os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações, a comissão fará o recebimento definitivo dos produtos por meio do ateste no formulário referente ao termo de recebimento, que será encaminhado junto às notas fiscais.

11.8. Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo II.

11.9. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, o servidor (Responsável Técnico do Equipamento) ou comissão constituída para recebimento do produto os devolverão para regularização.

11.10. O prazo para a regularização poderá ser estipulado a critério da SEMADES, após análise da justificativa apresentada pelo SELECIONADO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

12.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

12.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

12.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela SEMADES.

12.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

12.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados para este.

12.6. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a regularidade fiscal e trabalhista.

12.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à SEMADES ou a terceiros, tendo como agente o SELECIONADO, na pessoa de preposto ou estranhos.

12.8. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária.

12.9. Tomar conhecimento e providenciar inclusão ou exclusão de novas unidades conforme necessidade do programa e determinação da SEMADES.

12.10. Ao entregar os gêneros, o SELECIONADO deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

12.11. Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade da Agricultura Familiar, após a conferência da entrega.

13. DOS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

13.1. Os produtos e os preços médios de referência são os seguintes:

Nome Produto	Tipo	Unid.	Preço / Kg	Total (Kg)
ABACATE (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 5,90	900
ABÓBORA COMUM	Convencional	Kg	R$ 1,88	50
ACEROLA (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 4,08	600
ALFACE (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 4,38	50
ALFACE Orgânica	Orgânico	Kg	R$ 6,57	50
BANANA DA TERRA	Convencional	Kg	R$ 4,71	363
BANANA PRATA	Convencional	Kg	R$ 2,90	1300
BATATA DOCE	Convencional	Kg	R$ 3,24	200
CAFÉ EM PÓ	Convencional	Kg	R$ 30,97	150
CEBOLINHA ORGÂNICO(A) VERDE	Orgânico	Kg	R$ 11,31	25
CEBOLINHA (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 8,16	25
CHUCHU (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 1,54	100
COCO SECO	Convencional	Kg	R$ 9,86	350
COCO VERDE	Convencional	Kg	R$ 1,26	450
COUVE (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 7,25	50
COUVE ORGÂNICO(A)	Orgânico	Kg	R$ 9,39	50
FEIJÃO CARIOQUINHA	Convencional	Kg	R$ 10,71	80
FEIJÃO COMUM PRETO	Convencional	Kg	R$ 12,10	80
FEIJÃO MANTEIGA	Convencional	Kg	R$ 14,00	30
INHAME (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 3,54	300
JABOTICABA (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 5,43	80
JILÓ (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 3,78	50
LARANJA (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 2,76	200
LIMÃO GALEGO	Convencional	Kg	R$ 1,85	100
LIMÃO TAITI	Orgânico	Kg	R$ 4,91	100
MACARRÃO CASEIRO	Convencional	Kg	R$ 24,87	200
MANGA	Convencional	Kg	R$ 4,23	100

MARACUJA (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 5,36	100
MEL DE ABELHA (Classificação sem características)	Convenciona II	Kg	R$ 38,60	20
MILHO VERDE EM ESPIGA	Convencional	Kg	R$ 3,24	1000
PALMITO DE PUPUNHA (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 9,92	100
QUEIJO (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 28,22	176
QUIABO (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 6,27	100
TAIOBA (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 9,36	50
TANGERINA PONKAN	Convencional	Kg	R$ 3,07	100
UVA (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 12,58	200
VAGEM (Classificação sem características)	Convencional	Kg	R$ 7,13	50

13.2. A unidade familiar, individualmente, que comercializar sua produção com mais de uma Unidade Executora será responsável pelo acompanhamento de seu limite de participação anual.

13.3. As quantidades informadas no quadro acima são, apenas, um parâmetro de previsão de entrega (quantidade total). Elas poderão sofrer ajustes (respeitando o valor do montante destinado ao município), durante a sessão de Seleção Pública, caso aumente a demanda de atendimento nas Entidades receptoras.

14. DO CONTROLE DE QUALIDADE

14.1. Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso (Anexo I), observando-se a legislação aplicável aos gêneros alimentícios, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. **O pagamento será realizado pela União diretamente aos beneficiários fornecedores** através de instituição financeira oficial, denominada como Agente Operador (Banco do Brasil).

15.2. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido da comprovação da entrega dos alimentos, na quantidade e qualidade satisfatória pela unidade executora por meio de:

15.3. Emissão e impressão do termo de recebimento e aceitabilidade pelo SISPAA, devidamente assinado por agente público SELECIONADO e pelo fornecedor;

15.4. Recebimento de nota fiscal em nome do Ministério da Cidadania, CNPJ n.°05.526.783/0001-65, Esplanada Dos Ministérios - Bloco C, nº 507, 5º andar, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70059-900 e o respectivo ateste pelo servidor público responsável pelo recebimento.

15.5. O pagamento ao beneficiário fornecedor será realizado mediante depósito em conta bancária específica para o PAB - Programa Alimenta Brasil, solicitadas pelo Ministério da Cidadania, expedidas pelo Banco do Brasil do Município ou mais próximo no ato do cadastramento.

15.6. Para a realização do pagamento aos agricultores e/ou agricultoras familiares participantes do Programa, será necessário o registro das notas fiscais no mês de emissão. A aprovação e o ateste no SISPAA será até o dia 15 de cada mês, para o pagamento até o dia 10 do mês subsequente, conforme determinação do Ministério da Cidadania, órgão responsável pelo pagamento aos beneficiários do programa.

16. DAS ANOTAÇÕES NO CADASTRO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Serão registrados no cadastro interno dos SELECIONADOS:

16.1.1. Todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;

16.1.2. As penalidades aplicadas previstas neste Edital.

16.2. Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento do fornecimento, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

16.2.2.1. Atraso injustificado na execução do fornecimento;

16.2.2.2. Execução do fornecimento em desacordo com o previsto;

16.2.2.3. Qualidade insatisfatória dos produtos entregues.

16.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o SELECIONADO poderá ser excluído do programa PAB, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

16.3.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente Edital;

16.3.2. Realizar fornecimento considerado insatisfatório pelo servidor responsável técnico do equipamento recebedor e pela SEMADES;

16.3.3. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

16.3.4. Exclusão no Programa Alimenta Brasil - PAB Estadual por 90 dias no SISPAA.

16.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, será assegurada a defesa prévia do SELECIONADO, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

16.5. As penalidades de advertência e penalidades de anotação restritiva no cadastro e descredenciamento serão aplicadas pelo responsável pelo PAB no município, que terá acesso aos lançamentos no sistema SISPAA.

17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o Município de Iconha/ES se obriga a dar ciência prévia ao SELECIONADO(A) quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

17.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do Município de Iconha/ES com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

17.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Adesão, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Termo de Adesão, por culpa do SELECIONADO(A);

17.4. o Município de Iconha/ES se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/18;

17.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Adesão, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao SELECIONADO(A), ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Termo de Adesão, por culpa do SELECIONADO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Poderá a Administração Municipal revogar a presente Seleção Pública, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.2. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

18.3. É facultado à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da Seleção Pública, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de descredenciamento.

18.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Diário Oficial da AMUNES e da União.

18.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Especial de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

18.7. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.8. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito ao fornecimento.

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Iconha/ES.

18.10. Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

18.10.1. Anexo I - PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES E AGRICULTORAS INDIVIDUAIS -SISPAB

18.10.2. Anexo II - RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

18.10.3. Anexo III - LOCAIS DE ENTREGA

Iconha/ES, 22 de fevereiro de 2022.

Jilciara Jesus de Santana
Presidente

Juliana dos Santos Ribeiro
Membra

Maria da Penha Lourencini Vieira
Membra

Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva, nº 471, Centro, Iconha/ES. CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-2379 E-mail: semades@iconha.es.gov.br

ANEXO I

Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores e Agricultoras Individuais

TERMO DE COMPROMISSO DO AGRICULTOR/AGRICULTORA

PROGRAMA ALIMENTA BRASIL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES	
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR(A)	
1. Nome do Agricultor(a)	
2. Endereço	
3. Município	4. CEP:
5. CPF:	6. DDD/Fone:
7. NIS:	8. Data de Nascimento:
9. N.º da DAP:	
10. E-MAIL:	

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS			
Produto	**Unidade**	**Quantidade Total para o Período (Kg)** [1]	**Periodicidade de entrega** [2]

[1] A quantidade (3) refere-se à capacidade total a ser fornecida durante a vigência do convênio.
[2] Periodicidade (4) indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº ___.___.___-__, comprometo-me a entregar à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADES, no período de vigência do credenciamento os produtos relacionados acima, na periodicidade acordada, adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB para doação a Unidades Receptoras que atendem famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Agricultor/Agricultora individual

Estou ciente da obrigatoriedade da entrega no ato de minha inscrição para participar do Programa, dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

i) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

ii) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP.

Do local e periodicidade de entrega dos produtos

Estou ciente que os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço abaixo mencionado, respeitando o prazo de vigência do credenciamento respectivo, assim

como as solicitações de fornecimentos emitidos pela SEMADES o qual a equipe técnica do PAB na localidade atestará o seu recebimento. Sendo:

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Pagamento

Estou ciente de que o pagamento será realizado pelo Ministério da Cidadania, por meio do Banco do Brasil, uma vez por mês, até o dia 10, após ateste de nota fiscal realizado pelo Fiscal no dia 15 de cada mês e mediante e entrega dos documentos obrigatórios de comprovação das entregas.

Da exclusão do Programa

Estou ciente de que, se não cumprir o cronograma de entregas, sem justificativa, caso complete um mês sem entregar produtos, serei excluído automaticamente do Programa, sendo permitido o retorno somente após 03 (três) meses da data da exclusão.

Disposições Gerais

O Programa Alimenta Brasil compreende as seguintes finalidades:

- incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda;

- incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

- promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

- promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar;

- constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares;

- apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar; e

- fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.

Podem fornecer produtos ao Programa Alimenta Brasil - PAB, os agricultores e agricultoras familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Os alimentos adquiridos pelo PAB serão destinados a ações de promoção de segurança alimentar e nutricional ou à formação de estoques.

Os alimentos adquiridos no âmbito do PAB poderão ser doados a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos a serem adquiridos é previamente fixada pelo Governo do Estado do Espírito Santo e não estará sujeita a ajustes até o término da vigência do termo de adesão em 31/09/2022.

Validade do Termo

Este Termo de Compromisso é válido no prazo de vigência da Seleção Pública nº 002/2022/SEMADES, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADES poderá anunciar o encerramento do Termo de Compromisso, caso o/a agricultor/a não cumpra as atividades sob a sua responsabilidade.

O encerramento do Termo não implica na perda definitiva do direito de participar do Programa, sendo possível seu retorno decorrido 03 (três) meses, contados do encerramento do Termo, com a observância da oportunidade e conveniência da administração pública municipal.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Iconha, ___ de _____de 2022.

Local e Data

_____

Assinatura do (a) Agricultor (a)

CPF:

_____

Responsável pelo Programa

CPF:

Função

Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva, nº 471, Centro, Iconha/ES. CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-2379 E-mail: semades@iconha.es.gov.br

ANEXO II

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LISTA DE GÊNEROS HORTIFRUTGRANJEIROS							
PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	PREVISÃO DE REPASSE ÀS UNIDADES RECEPTORAS (Kg)					VALOR UNIT.
		CRAS	CREAS	ABRIGO INSTITUCIONAL	LAR DO IDOSO	PESTALOZZI	
ABACATE (Classificação sem características)	Kg	450	90	135	135	90	R$ 5,90
ABÓBORA COMUM	Kg	25	5	7,5	7,5	5	R$ 1,88
ACEROLA (Classificação sem características)	Kg	300	60	90	90	60	R$ 4,08
ALFACE (Classificação sem características)	Kg	25	5	7,5	7,5	5	R$ 4,38
ALFACE ORGÃNICO(A)	Kg	25	5	7,5	7,5	5	R$ 6,57
BANANA DA TERRA	Kg	181,5	36,3	54,45	54,45	36,3	R$ 4,71
BANANA PRATA	Kg	650	130	195	195	130	R$ 2,90
BATATA DOCE	Kg	100	20	30	30	20	R$ 3,24
CAFÉ EM PÓ	Kg	75	15	22,5	22,5	15	R$ 30,97
CEBOLINHA ORGÂNICO(A) VERDE	Kg	12,5	2,5	3,75	3,75	2,5	R$ 11,31
CEBOLINHA (Classificação sem características)	Kg	12,5	2,5	3,75	3,75	2,5	R$ 8,16
CHUCHU (Classificação sem características)	Kg	50	10	15	15	10	R$ 1,54

Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva, nº 471, Centro, Iconha/ES. CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-2379 E-mail: semades@iconha.es.gov.br

COCO SECO	Kg	175	35	52,5	52,5	35	R$ 9,86
COCO VERDE	Kg	225	45	67,5	67,5	45	R$ 1,26
COUVE (Classificação sem características)	Kg	25	5	7,5	7,5	5	R$ 7,25
COUVE ORGÂNICO(A)	Kg	25	5	7,5	7,5	5	R$ 9,39
FEIJÃO CARIOQUINHA	Kg	40	8	12	12	8	R$ 10,71
FEIJÃO COMUM PRETO	Kg	40	8	12	12	8	R$ 12,10
FEIJÃO MANTEIGA	Kg	15	3	4,5	4,5	3	R$ 14,00
INHAME (Classificação sem características)	Kg	150	30	45	45	30	R$ 3,54
JABOTICABA (Classificação sem características)	Kg	40	8	12	12	8	R$ 5,43
JILÓ (Classificação sem características)	Kg	25	5	7,5	7,5	5	R$ 3,78
LARANJA (Classificação sem características)	Kg	100	20	30	30	20	R$ 2,76
LIMÃO GALEGO	Kg	50	10	15	15	10	R$ 1,85
LIMÃO TAITI	Kg	50	10	15	15	10	R$ 4,91
MACARRÃO CASEIRO	Kg	100	20	30	30	20	R$ 24,87
MANGA	Kg	50	10	15	15	10	R$ 4,23
MARACUJA (Classificação sem características)	Kg	50	10	15	15	10	R$ 5,36
MEL DE ABELHA (Classificação sem características)	Kg	10	2	3	3	2	R$ 38,60
MILHO VERDE EM ESPIGA	Kg	500	100	150	150	100	R$ 3,24

PALMITO DE PUPUNHA (Classificação sem características)	Kg	50	10	15	15	10	R$ 9,92
QUEIJO (Classificação sem características)	Kg	88	17,6	26,4	26,4	17,6	R$ 28,22
QUIABO (Classificação sem características)	Kg	50	10	15	15	10	R$ 6,27
TAIOBA (Classificação sem características)	Kg	25	5	7,5	7,5	5	R$ 9,36
TANGERINA PONKAN	Kg	50	10	15	15	10	R$ 3,07
UVA (Classificação sem características)	Kg	100	20	30	30	20	R$ 12,58
VAGEM (Classificação sem características)	Kg	25	5	7,5	7,5	5	R$ 7,13

Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva, nº 471, Centro, Iconha/ES. CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-2379 E-mail: semades@iconha.es.gov.br

ANEXO III

LOCAL DE ENTREGA

- CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) – Rua Manoel Jaques Soares, SN, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES. Ao lado da Associação Pestalozzi.